




PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Secretaria Municipal de Fazenda
Estado de Minas Gerais

PUBLICADO

DATA 07 / 04 / 2022
ATR.VÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS - MG.

DECRETO N.º 036 de 07 de Abril de 2022.


Assinatura

“ Dispõe sobre o calendário para pagamento do IPTU, referente ao Exercício Financeiro de 2022 e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro na Lei Complementar nº 05/2003,

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidos os prazos para pagamento do imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU, referente ao Exercício Financeiro de 2022, de acordo com a seguinte agenda e condições:

| Condições de Pagamento | Data Limite para Pagamento |
|--|--|
| Pagamento em Parcela única, com desconto De 10% (dez por cento) | Parcela Única: 10 de Agosto de 2022 |
| Pagamentos sem desconto em 03 (três) parcelas | 1ª Parcela – 10 de Agosto de 2022 2ª Parcela - 12 de Setembro de 2022 3ª Parcela - 10 de Outubro de 2022 |

Art. 2º - Embasado no art. 41, inciso I e art. 119 inciso I, da lei Complementar nº 005/2003, fica concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do imposto e taxas, para pagamento em parcela única até o dia 10 de Agosto de 2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, 07 de Abril de 2022.



Oseias Cardoso Queiroz

Prefeito Municipal